73.805	3º SGT PM	João BATISTA da Silva
73.807	3º SGT PM	André DUQUE Gomes
75.667	3º SGT PM	RONALDO Ferreira do Nascimento
76.513	3º SGT PM	Leandro de OLIVEIRA Nazaré
77.640	3º SGT PM	Ronaldo de ARRUDA Tavares
77.746	3º SGT PM	FELI Ferreira
79.024	3º SGT PM	Wagner Muniz do NASCIMENTO
79.386	3º SGT PM	Cristiano Pires DUARTE
79.529	3º SGT PM	Marcelo Rodrigues MORAES
79.538	3º SGT PM	Tiago Ferreira AGUIAR
79.554	3º SGT PM	Ângelo FRAGOSO da Silva
79.558	3º SGT PM	PABLO de Oliveira Teixeira
79.568	3º SGT PM	Rodrigo A. TENORIO
81.176	CB PM	WELLINGTON Jose de M Macedo
81.185	CB PM	ANDRÉ Luis de Farias Magalhães
81.340	CB PM	ARTHUR Moraes
82.592	CB PM	Ronald do PRADO Costa
82.660	CB PM	Thiago Braga MAXIMO
82.746	CB PM	LAFAIETE Pereira da Silva
82.775	CB PM	Gustavo Carvalho COUTINHO
82.907	CB PM	Jackson da SILVA
82.933	CB PM	Dennis Francisco COELHO de Araujo
83.068	CB PM	Renato REMER Teixeira
83.093	CB PM	VITOR de Melo Carvalho
83.099	CB PM	JAMIR Correa de Oliveira
83.158	CB PM	Felipe MELLO Oliveira
83.303	CB PM	Tyago Madureira de ALMEIDA
83.893	CB PM	CHRISTIAN Cunha de Andrade
83.894	CB PM	PEDRO PAULO Machado de Sá
83.917	CB PM	Elton da CUNHA
83.924	CB PM	Bruno Rafael TOMAZ Santos
83.958	CB PM	Alberis AQUILES Agra Silva
84.660	CB PM	PRISCILA da Silva REZENDE
85.003	CB PM	Wallace AGLIO Alves Ferreira
85.006	CB PM	Flavio Ferreira GRANELLS
85.241	CB PM	Thiago Faria de AZEVEDO
85.290	CB PM	Francisco CORREA
81.058	SD PM	Luiz Carlos de FREITAS Junior
86.337	SD PM	ROBSON Agualusa RODRIGUES
86.350	SD PM	Geovane Teixeira de BRITOS
86.523	SD PM	Paulo S. FERNANDES Monica
86.571	SD PM	Marcelo da Costa VICENTE
86.578	SD PM	Charles MOREIRA da Silva
86.814	SD PM	Diego MARCHARETE Leite
87.109	SD PM	Wescley REIGOTO Teixeira
87.246	SD PM	Leandro MENEZES de Sozua
87.677	SD PM	Paulo CESAR Caetano da Silva
87.933	SD PM	Fabio dos Santos MORAES
88.280	SD PM	Jonathan da Silva VIEIRA
88.372	SD PM	JONAS Alves Barbosa Junior
88.382	SD PM	FABLO da Silva Santos
88.529	SD PM	Bruno Miranda GROPPO
88.612	SD PM	VALDEQUE Brito da Conceição
88.681	SD PM	Junior dos Santos CHAVES
88.800	SD PM	Felipe de Almeida C. RIBEIRO
88.916	SD PM	ROBSON da Costa Nazaré
89.007	SD PM	Pedro PEREIRA da Silva Junior
89.012	SD PM	Felipe Luis Costa de ASSIS
89.066	SD PM	Wagner SANTANA de Araujo
89.245	SD PM	LUAM Lopes de Almeida
89.835	SD PM	ÉRICA Porto da Silva
90.203	SD PM	GERSON Moreira da Silva
90.510	SD PM	Luiz Ramos SUMAR
90.533	SD PM	LENNON Ramos da Costa
90.569	SD PM	Flavio MARINS de Mendoça
91.283	SD PM	Jefferson Carlos Batista NUNES
91.335	SD PM	WILLIANS da Silva Oliveira
91.484	SD PM	Marcos AURELIO Torres Carino
91.800	SD PM	Leandro da Cunha SCARPINI Chagas
91.871	SD PM	Zelio Paula dos REIS
93.359	SD PM	Paulo Marcos Faria de AZEVEDO
93.367	SD PM	Andre CARDOSO dos Santos
93.442	SD PM	Vitor RODRIGUES da Silva
93.465	SD PM	Mauro Jorge Merola FONTES
93.621	SD PM	Leonardo GARCIA Viana
95.214	SD PM	Adilson FERRÃO da Silva
95.973	SD PM	Orlando C. R. ÉBOLI
96.107	SD PM	Davi VASQUEZ da Silva
96.234	SD PM	Diego de Souza MENDES
98.479	SD PM	MATHEUS Rodrigues Ferreira Lessa
98.599	SD PM	Fabricio RANGEL da Silva
98.984	SD PM	SILVANO Batista Francelino Junior
99.603	SD PM	João Felipe VALSECHY
100.691	SD PM	Leonardo JESUS de Assis

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1929153

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 28.12.2015

Ato de 26.02.2015 - Fica retificado no Ato de Aposentadoria do servidor **MARIVALDO AGRIPINO ROSALINO DOS SANTOS**, ID Funcional n° 20617283, para constar os feitos a partir da publicação. Processo nº E-08/006/718/2014.

Id: 1929155

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 14.01.2016

PROC. Nº E-12/061/14921/2015 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R$ 114,61 (cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), a favor da concessionária ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S/A, referente ao fornecimento de água do imóvel situado à Rua Macedo Miranda - Lotes 63 e 64 - Jardim Jalisco - Resende/RJ, relativo ao mês de dezembro do exercício de 2014, na forma do inciso VI do art. 14 do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 1929154

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 15.01.2016

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/102/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/008/111/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, ID Funcional 44232284.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/1700/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/627/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, ID Funcional 4644786.

Id: 1929156

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA
DE 12.01.2016

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de JOSE FELISBERTO RODRIGUES, Registro Nacional nº 00640875194, oriundo do PGU 31.427.827-3, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, por ter sido emitida com irregularidade. Proc. nº E-12/024/1152/2015.

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FARIA E VIANNA AUTO ESCOLA LTDA ME, registro DH AB/1132 com endereço funcional na rua Gregório Prudêncio de Azevedo, s/n°- Barcelos - São João da Barra/RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e § 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/16815/2015.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de SILVIO ARAUJO PINHEIRO, Registro Nacional nº 30116480, bem como o PGU 31.804.918-0, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, por ter sido emitida com irregularidade. Proc. nº E-12/067/2112/2015.

Id: 1929157

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14.01.2016

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de **TIAGO COSTA DOS SANTOS SILVA**, Identidade Funcional 43883265, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 962446-1, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/10.702.993/2012

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de **ANAMÁRIA DE SOUZA FAGUNDES**, Identidade Funcional 43358047, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula 945637-7, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/1536/2015

Id: 1928965

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14.01.2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de FABIANA POLESSA CARDOSO, Identidade Funcional 42199751, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 3066737-2, vínculo 4, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/6894/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de LEANDRO DA SILVA GUIMARÃES, Identidade Funcional 43794963, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 3031639-2, vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/7200/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de LEANDRO NASCIMENTO RUBINHO, Identidade Funcional 43433111, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula 949098-8, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/3590/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de HENRIQUE ABRAHÃO CHARLES, Identidade Funcional 43235018, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula 937608-8, vínculo 1, e Professor Docente I, Nível D, Referencia 4, matrícula 945393-7, vinculo 2, constante no Processo nº Em apenso nº E-03/005/1089/2013, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/1088/2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR, Identidade Funcional 41927060, Professor Docente I, Nível D, Referência 5, matrícula 928845-7, vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/1757/2015.

RESOLVE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de TATIANA RIBEIRO DE FREITAS, Identidade Funcional 3109265-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, matrícula 862623-6, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/003/7885/2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas, em face de ROBERTO CARLOS BORGHI, Identidade Funcional 4392372-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 967863-2, vínculo 1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/5609/2013.

Id: 1929172

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 285
DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 6244/2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no art. 2º da Lei nº 6244/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, na forma do Anexo que acompanha a presente Portaria, os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a Lei nº 6244/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

Id: 1928827

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
DE 14/01/2016

PROC. N° E-01/060/1054/2015 - **ALESSANDRA CUNHA DE FREITAS**, Assistente Previdenciário, matrícula 60-4, ID Funcional 43822916, **DEFIRO** 03 (três) meses de licença-prêmio para data oportuna, correspondente ao período base de 17/05/2010 a 15/05/2015, nos termos do art. 129 do Decreto n° 2479/79.

Id: 1929128

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATO DO DIRETOR
DE 15/07/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a DORCAS LINHARES DE SOUZA SILVA, com validade a contar de 01/01/2011, tornando sem efeito o Ato datado de 16/11/2011, publicado no D.O. de 16/11/2011 - PROC. Nº E-01/300107/2011.

Id: 1929123

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 21/12/2015

PROC. Nº E-01/013/74/2015 - ENEAS MARIO DE SÁ FREIRE NETTO **- DEFIRO.**

DE 30/12/2015

PROC. Nº E-01/012/888/2015 - ADILSON FERNANDES LOPES **- AUTORIZO.**

DE 12/01/2016

PROC. Nº E-01/707248/1999 - JAIR FERREIRA GUIMARÃES - **DEFIRO.**

DE 14/01/2016

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:
PROC. Nº E-01/736114/1992 - PORPHIRIO DA COSTA FARIA FILHO.
PROC. Nº E-01/726586/1996 - VERA LUCIA DOS REIS MONTEIRO.
PROC. Nº E-01/020/004/2016 - ASTOR DA COSTA MENEZES.
PROC. Nº E-01/020/006/2016 - NEY ANTONIO DOS SANTOS.
PROC. Nº E-01/020/011/2016 - JOSÉ CARLOS DE PAIVA MENEZES.
PROC. Nº E-01/023/004/2016 - MARIO DE SOUZA PEREIRA.

DE 15/01/2016

PROC. Nº E-01/021/001/2016 - PEDRO VERGETE - **AUTORIZO.**

Id: 1929124

Nova Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 16 de Janeiro de 2016 às 03:06:21 -0200.